



Município de Sorocaba



17 de setembro de 2026



Ano: 34 / Número: 4.038

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

FSS

Fundo Social
de Solidariedade

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
BALANCETE 08/2026
PERÍODO: AGOSTO/2026

DATA	HISTÓRICO	SALDO ANT.	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
31/07/2026	BANCO DO BRASIL FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE C/C 39.496-3 (845)				
31/07/2026	SALDO	R\$ 164.524,00			
31/08/2026	REND.APLIC. AGOSTO/2026			R\$ 1.576,58	
	TOTAL GERAL	R\$ 164.524,00	R\$ 0,00	R\$ 1.576,58	R\$ 166.100,58

Wanda Aparecida Rego Oliveira
PRESIDENTE

Jaqueline Vieira Muramoto
CHEFE DA DIVISÃO DE ADM. FINANCEIRA

Vanessa Rodrigues Bonetto
CHEFE DE SEÇÃO CONTROLE DE ARRECAÇÃO

Karuel Pontes Roniotti
Chefe da Seção de Zeladoria
e Gestão de Serviços

SEQUAV

Secretaria de Esporte
e Qualidade de Vida



Prefeitura de
SOROCABA

Secretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-estar Animal

Processo: 3552205.404.00123503/2026-48
Interessado: SUPERMERCADO UNE LTDA
Assunto: Registro de Estabelecimento e Rótulo SIM

Sorocaba, 14 de Setembro de 2026.

Comunicado

Nos termos da Lei Municipal N° 9.440, de 20 de dezembro de 2010, o Serviço de Inspeção Municipal (SIM), da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-estar Animal, publica para fins de divulgação e conhecimento que foi concedido ao estabelecimento **SUPERMERCADO UNE LTDA**, CNPJ 14.140.399/0004-63, situado à Av. Paraná, nº 3.400, Cajuru do Sul, município de Sorocaba, o REGISTRO DE ESTABELECIMENTO N° 022 E TREZE RÓTULOS.

Os produtos liberados para produção são:

- 022/001 - APRESUNTADO AURORA
- 022/002 - MORTADELA DEFUMADA PERDIGÃO
- 022/003 - APRESUNTADO SEARA
- 022/004 - LOMBO COZIDO LEVISSIMO SEARA
- 022/005 - APRESUNTADO SADIA
- 022/006 - QUEIJO PRATO AURORA
- 022/007 - QUEIJO MUSSARELA LACMON
- 022/008 - PEITO DE PERU DEFUMADO SEARA
- 022/009 - PEITO DE PERU DEFUMADO SADIA
- 022/010 - PEITO DE FRANGO DEFUMADO AURORA
- 022/011 - MORTADELA TRADICIONAL MARBA
- 022/012 - MORTADELA DEFUMADA SADIA
- 022/013 - MORTADELA DEFUMADA AURORA

Fábio Luiz Dal Pian
Médico Veterinário
CRMV-SP 6906
Serviço de Inspeção Municipal - SIM

Rua Santa Maria, nº 197 - Vila Hortência - CEP 18020-216 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3219-2280/3219-2299

SERPO

Secretaria de
Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00127380/2026-14 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal a Gás Natural S/A. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Coronel Nogueira Padilha, 261 - Vila Hortência e, com extensão total de 12,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação.

Sorocaba, 14 de setembro de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Darwin José de Almeida Rosa
Secretário de Serviços Públicos e Obra

SEQUAV

Secretaria de Esporte
e Qualidade de Vida

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO

Processo administrativo nº 3552205.404.00105099/2026-21
DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
DOADOR: SKIMEL INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA
OBJETO: Doação de 16 (dezesseis) refeições, destinadas à equipe e atletas dos Jogos Regionais 2026, com o objetivo de atender aos colaboradores e atletas envolvidos na organização e execução do evento.
Sorocaba, 30 de Julho de 2026.
RENATA CRISTINA OLIVEIRA DE NASCIMENTO
Secretária de Esporte e Qualidade de Vida

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.
(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato do Contrato nº 15/26
Processo SEI Nº 3552205.404.00045044/2026-54
Modalidade: Dispensa de licitação com fundamento no art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/16.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), na modalidade pós-paga, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo disponibilização de linhas móveis, realização de ligações locais e nacionais (intra e interestaduais), bem como serviços de dados móveis com tecnologia 4G/5G.
Prazo: 10/09/26 a 09/09/27
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.
Contratada: Telefônica Brasil S/A
Nome Fantasia: (***)
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Valor: R\$ 63.669,96 (sessenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos)/12 meses.
Assinatura: 10 de setembro de 2026.
Sorocaba, 17 de setembro de 2026.
Cibelle Santana Araújo Mendes
Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 09/26
Processo nº 145/25
Objeto: Primeiro Aditivo do Contrato nº 09/26 - Prestação de Serviços para Controle de Acesso / Portaria, em próprios da URBES, com a efetiva cobertura dos postos designados.
Prazo: 20/09/26 a 19/05/27
Aditamento: Fica o contrato nº 09/26 aditado em aproximadamente 11,87% do seu valor inicial, nos termos do art. 81, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba -URBES.
Contratada: Rio Minas Terceirização e Administração de Serviços Ltda
Nome Fantasia: Grupo RMT Serviços
CNPJ: 08.491.163/0001-26
Valor: R\$ 907.615,42 (novecentos e sete mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e dois centavos) / total.
Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido contrato.
Assinatura: 17 de setembro de 2026.
Sorocaba, 17 de setembro de 2026.
Cibelle Santana Araújo Mendes
Gerente de Licitações e Contratos

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde – Setor de Zoonoses
Rua Nain, N.º 57 – Jardim Betânia, Sorocaba – SP.
(Esquina com a Avenida Ipanema, N.º 5001) Telefone: (15) 3229-7333
Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde / Setor de Zoonoses notifica:
01 – Processo SEI: 3552205.404.00146764/2025-55
(Processo Apensado: 3552205.404.00146764/2025-55)
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
INTERESSADO(A): Marlene dos Reis Manrique
LOCAL DO IMÓVEL: Rua Rodrigues do Prado, nº ***, Vila Haro, Sorocaba/SP.
O SUPERVISOR DE ÁREA DE SAÚDE DA DIVISÃO DE ZOONOSES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, no uso de suas atribuições legais e em estrito cumprimento à ordem judicial pro-

ferida na Sentença de Meritória do Processo Judicial nº 1000662-76.2026.8.26.0602 (Mandado de Segurança Cível da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Sorocaba/SP), torna público aos interessados que: Fica ANULADO E CANCELADO o Auto de Infração nº 22.554, de 10 de outubro de 2025. Fica ANULADO E CANCELADO o Auto de Imposição de Penalidade Multa – AIP nº 0558/25, de 22 de dezembro de 2025. Fica determinada a abstenção de qualquer ato de cobrança, inscrição em Dívida Ativa ou restrição cadastral decorrente das referidas autuações. Sorocaba, 17 de setembro de 2026
02 – Processo SEI: 3552205.404.00130084/2026-09
Interessado(a): EDNILSON SANCHES VAQUERO.
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Flôr do Carvalho, nº ***, Éden, Sorocaba/SP.
OBJETO: Fica o(a) interessado(a) devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.575, datado de 15/09/2026. A presente publicação visa conferir ampla publicidade ao ato administrativo e garantir a ciência inequívoca da infração para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.
03 – Processo SEI: 3552205.404.00053196/2026-21
Interessado(a): HERDEIROS DE LUIZA CELESTE ALVES DE ABREU
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Abílio de Figueiredo, nº **, Vila Teodolinda, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0326/26), datado de 03/07/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.019 lavrado em 09/04/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.
04 – Processo SEI: 3552205.404.00101480/2026-11
Interessado(a): LUCI BERNAL DE SOUZA
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Tereza Lopes, nº ***, Vila Hortência, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0466/26), datado de 06/08/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.801 lavrado em 27/07/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.
05 – Processo SEI: 3552205.404.00078725/2026-07
Interessado(a): REGINA PETTI PINTO
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Comandante Salgado, nº ****, Vila Hortência, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0448/26), datado de 11/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.050 lavrado em 03/06/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.
06 – Processo SEI: 3552205.404.00101640/2026-21
Interessado(a): LUCI BERNAL DE SOUZA
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Tereza Lopes, nº **, Vila Hortência, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0465/26), datado de 14/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.804 lavrado em 27/07/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.
PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.
07 – Processo SEI: 3552205.404.00094397/2026-88
Interessado(a): NIELSEN PEREIRA DE MORAES
LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Calil Sallum, nº **, Conjunto Habitacional Herbert de Souza, Sorocaba/SP.
DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0470/26), datado de 16/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.597 lavrado em 15/07/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

EXPEDIENTE SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO Imprensa Oficial–Lei nº 2.043–29/10/1979 ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041 1º andar–Sorocaba-SP SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO Rodrigo Alcântara Mtb 031177 DIAGRAMAÇÃO Ingrid Rossow Vidal Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais GOVERNO MUNICIPAL Município de Sorocaba  PREFEITO RODRIGO MAGANHATO VICE-PREFEITO FERNANDO MARTINS DA COSTA NETO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Antonio Genezzi Lopes SECRETARIA DA CIDADANIA Ana Cláudia Martini Fauaz SECRETARIA DA MULHER Wanda Aparecida Rego Oliveira SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Fernando Marques da Silva Filho SECRETARIA DA FAZENDA Marcelo Duarte Regalado SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Pedro Bueno Junior (interinamente) SECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA Tania Mara da Cruz Tonet SECRETARIA DA SAÚDE João Pedro Arruda Fraletti Miguel SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO Rodrigo Alcântara SECRETARIA DE CULTURA Thiago Delmonde Ribeiro SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Fábio Duarte SECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE Rodrigo Rodrigues Machado (interinamente) SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA Rafael Domingos Militão (interinamente) SECRETARIA DE GOVERNO Sérgio David Rosumek Barreto SECRETARIA DE MOBILIDADE Carlos Eduardo Paschoini SECRETARIA DE PARCERIAS Jéssica Pedrosa SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO Maurício Augusto Coimbra Campanati SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS Cleber Martins Fernandes da Costa SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL Péricles Régis Mendonça de Lima SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS Sérgio David Rosumek Barreto (cumultivamente) SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA Antonio Marcos de Carvalho Mariano Machado (interinamente) SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS Darwin José de Almeida Rosa SECRETARIA DO GABINETE CENTRAL Gustavo Thomaz Rodrigues (interinamente) SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL Antonio Genezzi Lopes (cumultivamente) SECRETARIA DO TURISMO Hudson Pessini SECRETARIA JURÍDICA Douglas Domingos de Moraes PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS) Nelson Tadeu Cancellara SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) Glauco Enrico Bernardes Fogaça TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES) Adriano Aparecido Almeida Brasil Arquivo assinado digitalmente. Para mais informações consulte http://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/
--

SES

Secretaria da Saúde

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

08 – Processo SEI: 3552205.404.00069918/2026-69

Interessado(a): JOÃO BATISTA NEVES

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Júlio Magalhães Junior, nº **, Vila Mineirão, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0337/26), datado de 16/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.221 lavrado em 13/05/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

09 – Processo SEI: 3552205.404.00097914/2026-71

Interessado(a): ALINE CRISTINA AYRES CHAGAS

LOCAL DA INFRAÇÃO: Av. Doutor Thomaz Cortez, nº ***, Jardim Juliana, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0456/26), datado de 10/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.823 lavrado em 05/08/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo

10 – Processo SEI: 3552205.404.00084867/2026-03

Interessado(a): RENATA ALVES DE ABREU OLIVEIRA

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Rubião de Almeida, nº ***, Jardim São Conrado, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0467/26), datado de 14/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.228 lavrado em 17/06/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo

11 – Processo SEI: 3552205.404.00079917/2026-22

Interessado(a): ANDRÉ LUIS FERRAZ

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Conde Afonso Celso, nº ***, Vila Carvalho, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0460/26), datado de 11/08/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.057 lavrado em 10/06/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo

12 – Processo SEI: 3552205.404.00108674/2026-47

Interessado(a): VINÍCIUS BONADIO DE RESENDE

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua José Joaquim de Lacerda, nº ***, Jardim Sorocabano, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0462/26), datado de 11/08/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.805 lavrado em 04/08/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo

13 – Processo SEI: 3552205.404.00089423/2026-56

Interessado(a): ANGELINA SANTOS

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Maria Aparecida Brunetti, nº ***, Vila Haro, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0458/26), datado de 17/08/2026, referente ao Auto de Infração nº 23.789 lavrado em 03/07/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo

14 – Processo SEI: 3552205.404.00078547/2026-14

Interessado(a): ANDRÉ MATIELLO E/OU HERDEIROS

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Doutor Moreira Sales, s/nº, Lado Direito nº *** e Rua Antonio Oliveira Flores, Lado Esquerdo nº **, Vila Assis, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0457/26), datado de 10/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.133 lavrado em 03/06/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo

15 – Processo SEI: 3552205.404.00078552/2026-19

Interessado(a): ANTONIA BIUDES PINTOR

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Wilson Fusco, nº **, Vila Hortência, Sorocaba/SP.

DECISÃO: Fica o(a) interessado(a) NOTIFICADO(A) da imposição de penalidade de MULTA (AIP nº 0468/26), datado de 15/09/2026, referente ao Auto de Infração nº 22.134 lavrado em 03/06/2026. A publicação garante a ciência inequívoca do ato administrativo para todos os efeitos legais.

PRAZO RECURSAL: Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo

16 – Processo SEI: 3552205.404.00130084/2026-09

INTERESSADO(A): MEIRIELLY SANTOS ALVES.

LOCAL DA INFRAÇÃO: Rua Maria Claudete Ribeiro, nº ***, Jardim J S Carvalho, Sorocaba/SP.

OBJETO: Considerando o insucesso das diligências promovidas in loco e do envio de correspondências para notificação pessoal, que restaram infrutíferos em razão de o(a) interessado(a) se encontrar em local incerto e não sabido. Considerando a necessidade de dar cumprimento ao devido processo legal, assegurando a ampla publicidade do ato administrativo e o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Fica o(a) Interessado devidamente NOTIFICADO(A) da lavratura do Auto de Infração nº 23.606, datado de 05/08/2026. Nos termos da legislação vigente, concede-se o prazo de 10 (dez) dias a conta da data desta publicação, para a apresentação de defesa ou interposição de recurso administrativo.

Edmara Gavassa

Chefe de Seção

Conteúdo publicado em estrita observância aos princípios de transparência e segurança previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária

R. Nain, 57 – Jd. Betânia - Tel.: (15) 3229-7307

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 3552205.404.00143514/2025-63

IRIDOLOGIA MULTIDIAGNOSE SAÚDE NATURAL LTDA

Atividades de terapia Ocupacional

Rua José Trugillano, 314 - Parque Vitória Régia, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12608

Recurso DEFERIDO PARCIALMENTE

2-Processo nº. 3552205.404.00158122/2025-07

BEATRIZ LIMA TAVARESDE SOUZA

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Rua Raphael Dias da Silva, 75, Sala 302 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº _____

Recurso DEFERIDO PARCIALMENTE

3-Processo nº. 3552205.404.00174372/2025-86

MABMED SAÚDE LTDA

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

Rua Capitão Augusto Franco, 130 - Centro, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12621

Recurso DEFERIDO PARCIALMENTE

4-Processo nº.3552205.404.00093096/2025-56

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.

Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências

Rua Rodrigues Pacheco, 145 - Centro, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12574

Recurso DEFERIDO PARCIALMENTE

5-Processo nº. 3552205.404.00183254/2025-69

07.083.585 REGINA HELENA CARUSO LOPES REBELLES

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Rua Josephina Rodrigues Colo, 64 - Jardim Bandeirantes, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12633

Recurso DEFERIDO PARCIALMENTE

6-Processo nº. 3552205.404.00165483/2025-00

CASTILHO ODONTOLOGIA RV LTDA

Atividade odontológica

Rua Coronel Nogueira Padilha, 285 - Vila Hortência, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12648

Recurso DEFERIDO PARCIALMENTE

7-Processo nº. 3552205.404.00185669/2025-77

INSTITUTO RENOVE CLINICA ODONTOLÓGICA & TREINAMENTOS LTDA

Atividade Odontológica

Rua Esmeraldo Tarquínio, 77, 3º andar, Sala 34 - Parque Campolim, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12628

Recurso INDEFERIDO

8-Processo nº. 3552205.404.00174263/2025-69

GODONTOLOGIA LTDA

Atividade odontológica

Rua José Maria Barbosa, 31, 11 andar, Apt. 114 a 116, Qd. D, LT. 18 a 20 - Jardim Portal da Colina, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12612

Recurso DEFERIDO PARCIALMENTE

9-Processo nº. 3552205.404.00183435/2025-95

07.083.585 REGINA HELENA CARUSO LOPES REBELLES

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Rua Josephina Rodrigues Colo, 64 - Jardim Bandeirantes, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12630

Recurso DEFERIDO PARCIALMENTE

10-Processo nº. 3552205.404.00018421/2026-82

KAREN ADRIANA CABRAL LUIZ UNIPESSOAL LTDA

Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

Rua Santa Maria, 221, S. 412 - Vila Hortência, Sorocaba-SP

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 12647

Recurso INDEFERIDO

Em 17/09/26

Rubens Tadeu Domingues

Chefe da Seção de Apoio Operacional

Kleber Devidé

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

SES

Secretaria da Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria da Saúde firmará Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Sorocaba - APADAS, organização privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 58.983.008/0001-03, para realizar a prestação de serviços auditivos para a o Sistema Único de Saúde – SUS, no valor total de R\$ 1.870.605,24 (um milhão, oitocentos e setenta mil, seiscentos e cinco reais, vinte e quatro centavos), sem a realização de chamamento público dada a sua inexigibilidade, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), sob o nº 3552205.404.00116095/2026-78.

A autorização legal para a celebração do ajuste encontra-se no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21, ficando prejudicada qualquer possibilidade de abertura de chamamento público em ampla concorrência.

Este ato será publicado na Imprensa Oficial do Município, sendo facultada a apresentação de impugnações no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua publicação. As manifestações deverão ser protocoladas formalmente na Secretaria da Saúde, durante o horário oficial de atendimento ao público.

João Pedro Arruda Fraletti Miguel - Secretário da Saúde

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Termo de Convênio

SEI 3552205.404.00051745/2026-22

OBJETO – O Município de Sorocaba, por meio da Secretaria da Saúde – SES, com fundamento na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e normas correlatas, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba - APAE, instituição privada sem fins lucrativos, celebram termo de convênio com a finalidade da expansão e qualificação assistencial do serviço de psicologia no Centro Especializado em Reabilitação (CER II) da APAE de Sorocaba, de caráter complementar e transitório, mediante o aporte de 300 (trezentas) horas mensais de profissionais psicólogos.

CONCEDENTE: Prefeitura de Sorocaba

CONVENIENTE: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sorocaba - APAE

CNPJ: 71.869.358/0001-01

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

VIGÊNCIA: 21/09/2026 a 20/08/2027

DOTAÇÃO:

Órgão	Econômica	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	Cód. Aplicação
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	2093	05	8000251

Secretaria da Saúde

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica a que se acha publicada no Sistema compras.gov.br, a Abertura da Dispensa Eletrônica nº 07/2026 - Processo SEI nº 3552205.404.00058907/2026-53, destinado à aquisição de veda rosca 18 mm x 25 m, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA, dia 22/09/2026, às 10:00 horas. Informações pelo site www.gov.br/compras/pt-br, pelo telefone: (15) 3224-5813 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos. Sorocaba, 16 de setembro de 2026 – Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/SLC/2026 - E 20/2026

Processo Administrativo: 3327-2024

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Contratada: Casa Verde Construção Ltda.

CNPJ: 31.435.302/0001-16

Objeto: Prestação de serviços de construção e/ou recomposição de sarjetão, Com fornecimento de material, mão de obra, máquinas, veículos e equipamentos.

Valor: R\$ 659.998,45.

Vigência: 12 (doze) meses

Data: 17/09/2026.

SEDU

Secretaria da Educação

Expediente: 3552205.404.00130372/2026-55

Sorocaba, 17 de setembro de 2026.

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Nos termos do art. 149 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, DECLARO A NULIDADE a prestação dos serviços de limpeza de prédios, interna e externa, mobiliários e equipamentos, asseio e conservação predial, visando A obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra (uniformizada), saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, nas escolas do ensino fundamental e infantil e prédios próprios da Secretaria da Educação, lote 02, executados pela empresa PROSHIELD TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 31.544.051/0001-08 pelo período de 01/08/2026 a 31/08/2026 sem cobertura contratual, conforme contrato originado a partir da CPL n.º 227/2025.

Fernando Marques - Secretário da Educação

SEAD

Secretaria de Administração

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S98/2026 – CPL Nº. 91603/2026

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S98/2026, CPL nº. 91603/2026, destinada ao AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA – SES. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 23/09/2026 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br (BNC), <https://abre.ai/s0wf> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (LICITAÇÕES II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de setembro de 2026 – GILSON BALDO - Seção de Compras Diretas.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. S207/2025 – CPL Nº. 454/2025

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Dispensa Eletrônica nº. S207/2025, CPL nº. 454/2025, destinada à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de projeto de contenção e drenagem da encosta na Vila Zacarias e Vila Sabiá - SEPAR. O limite para o recebimento da proposta no site www.bnc.org.br até às 08:30 horas do dia 14/09/2026 e a abertura para a etapa de lances está agendada às 09:00 horas e se encerrará às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelos sites www.bnc.org.br (BNC), <https://pncp.gov.br/app/editais/46634044000174/2025/587> (PNCP), <https://abre.ai/kXnA> (LICITAÇÕES II) e fone (15) 3238-2296/2184 ou e-mail secaodecompras@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 17 de setembro de 2026 Maicon Bitto Campestrini - Seção de Compras Diretas.

PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CPL nº 7371/2026

Hudson Pessini, Secretário de Turismo AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 022/2026 nos termos do artigo 72, parágrafo único da lei 14.133/21. OBJETO: Contratação Empresa Especializada para Manutenção Preventiva em Aparelhos de Ar-Condicionado para a Casa do Turista - SETUR. FUNDAMENTO LEGAL: Com base no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21. CONTRATADA: MEGA REFRIGERAÇÃO & CLIMATIZAÇÃO LTDA (NOME FANTASIA: MEGA REFRIGERAÇÃO) - CNPJ: 30.008.637/0001-95, disponível no endereço: <https://abre.ai/jvig> - LICITAÇÕES II, <https://abre.ai/sdhm> (PNCP). Sorocaba, 16 de setembro de 2026.

HUDSON PESSINI

SECRETÁRIO DE TURISMO

DIVISÃO DE COMPRAS DIRETAS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PROCESSO: CPL nº. 72294/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 75/2026

OBJETO: SERVIÇOS GRÁFICOS (PASTA CANGURU) – SEDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: HELIO MASSAKI TOTIZAWA –EPP

CNPJ Nº. 08.767.385/0001-29

VALOR: R\$ 5.950,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 340100.3.3.90.39.63.23.122.6002.2019

<https://abre.ai/jPIO> - LICITAÇÕES II.

<https://abre.ai/skib> - PNCP

FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS

SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO – PS 02/2024

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS / AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Cleber Martins Fernandes da Costa, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, convoca o comparecimento do(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo para realizar a assinatura do Contrato de Trabalho.

I – Do local e horário:

DATA: 02/10/2026

HORÁRIO: 09h

LOCAL: RH / DICAF – 1º ANDAR PAÇO MUNICIPAL

AV. ENG. CARLOS REINALDO MENDES, 3.041

ALTO DA BOA VISTA – SOROCABA/SP

II- Da documentação necessária para assinatura do Contrato:

Para assinatura do Contrato o candidato deverá apresentar carteira de identidade com foto.

A assinatura por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidas.

III – Da relação de candidatos convocados:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a sessão de assinatura do Contrato.

CARGO	CLASS. FINAL	NOME	CPF
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	95	TAINA RODRIGUES PADAVINE	xxx.000.198-xx

Sorocaba, 17 de setembro de 2026.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

EDITAL SERH/GS Nº 56/2026
(Progressão de Referência – Lei nº 12.905/2023)

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023, Decreto nº 28.915/2024, Instrução Normativa SERH/GS nº 03, de 24 de março de 2026, Comunicado SERH/GS nº 12, de 24 de março de 2026, Comunicado SERH/GS nº 16, de 23 de abril de 2026, Edital SERH/GS nº 16, de 29 de abril de 2026 e Edital SERH/GS nº 29, de 26 de junho de 2026, **DIVULGA** o presente **EDITAL COMPLEMENTAR** correspondente à Revisão de Ofício da apuração dos critérios assiduidade e capacitação para fins de Progressão de Referência – ano 2026/2025:

1. Da Revisão de Ofício - Assiduidade:

- 1.1. Considerando a necessidade de proceder a realização de revisão das informações publicadas no Edital SERH/GS nº 16/2026, segue abaixo a relação do servidor público a ser incluído no ato publicado na data de 29 de abril de 2026 inicialmente divulgado:

MATRÍCULA	NOME	RESULTADO
561517	JESSICA MARQUES TERRA	HABILITADO

2. Da Revisão de Ofício - Capacitação:

- 2.1. Considerando a realização de revisão da apreciação por parte da Comissão Permanente de Evolução Funcional, procede-se à Revisão de Ofício do Edital SERH/GS nº 29, de 26 de junho de 2026, conforme segue:

MATRÍCULA	SERVIDOR	REF. PUBLICADA	SUB-REF. PUBLICADA	REF. REVISADA	SUB-REF. REVISADA
561517	JESSICA MARQUES TERRA	-	-	3	A

A solicitação de esclarecimentos complementares relacionados à publicação constante do presente Edital poderá ser realizada pelo e-mail: planodecarreira@sorocaba.sp.gov.br ou pelos telefones (15) 3238.2232 ou (15) 3238.2403.

E para que chegue ao conhecimento de todos é publicado o presente edital.

Sorocaba, 17 de setembro de 2026.

Juliana Braz Moreno de Castro

Comissão Permanente de Evolução Funcional

(em substituição)

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

EDITAL SERH/GS Nº 57/2026
(Progressão de Referência – Lei nº 12.905/2023)

RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL COMPLEMENTAR – PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA 2026/2025

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à Lei nº 12.905, de 23 de outubro de 2023, Decreto nº 28.915/2024, Instrução Normativa SERH/GS nº 03, de 24 de março de 2026, Comunicado SERH/GS nº 12, de 24 de março de 2026, Comunicado SERH/GS nº 16, de 23 de abril de 2026, RERRATIFICA o Edital SERH/GS nº 53, de 14 de setembro de 2026, correspondente a revisão de ofício da apuração do critério de capacitação para fins de Progressão de Referência – exercício 2026/2025, nos seguintes termos:

- Onde se lê:

2. Da Revisão de Ofício - Capacitação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	REF. PUBLICADA	SUB-REF. PUBLICADA	REF. REVISADA	SUB-REF. REVISADA
420129	FERNANDO HENRIQUE SIMAO	5	A	5	C

- Leia-se:

2. Da Revisão de Ofício - Capacitação:

MATRÍCULA	SERVIDOR	REF. PUBLICADA	SUB-REF. PUBLICADA	REF. REVISADA	SUB-REF. REVISADA
420129	FERNANDO HENRIQUE SIMAO	5	A	6	C

Ficam mantidas as demais informações constantes no Edital SERH/GS nº 53, de 14 de setembro de 2026.

E, para que chegue ao conhecimento de todos é publicado o presente edital.

Sorocaba, 17 de setembro de 2026.

Juliana Braz Moreno de Castro

Comissão Permanente de Evolução Funcional

(em substituição)

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2960-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme o artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, ao(à) funcionário(a) FLAVIA REGINA BERGAMO CHAGURI (matrícula 467788), PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I, da Secretaria da Educação, no período de 28 de setembro de 2026 a 27 de setembro de 2028. Palácio dos Tropeiros, 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2961-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, MONICA APARECIDA FERRANTI, para função temporária de Professor de Educação Básica I, da Secretaria da Educação, durante o período de 08 de setembro de 2026 até a data limite de 21 de dezembro de 2026. Palácio dos Tropeiros, 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2962-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, MIRELLA CIARDO DIANA, para função temporária de Professor de Educação Básica I, da Secretaria da Educação, durante o período de 08 de setembro de 2026 até a data limite de 21 de dezembro de 2026. Palácio dos Tropeiros, 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2963-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, NATALIA GOMES CASTANHO VIEIRA, para função temporária de Professor de Educação Básica I, da Secretaria da Educação, durante o período de 08 de setembro de 2026 até a data limite de 21 de dezembro de 2026. Palácio dos Tropeiros, 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2964-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, CAMILA MARQUES, para função temporária de Professor de Educação Básica I, da Secretaria da Educação, durante o período de 08 de setembro de 2026 até a data limite de 21 de dezembro de 2026. Palácio dos Tropeiros, 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2965-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, MARCELA OLIVAL MOTTA, para função temporária de Professor de Educação Básica I, da Secretaria da Educação, durante o período de 08 de setembro de 2026 até a data limite de 21 de dezembro de 2026. Palácio dos Tropeiros, 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2966-2026/DICAF

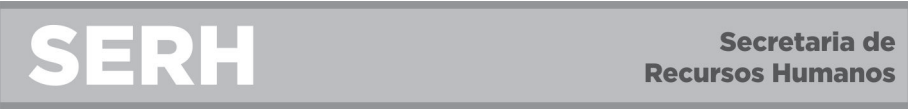
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, KARIN TATIANE LUCAS SCHEMER, para função temporária de Professor de Educação Básica I, da Secretaria da Educação, durante o período de 08 de setembro de 2026 até a data limite de 21 de dezembro de 2026. Palácio dos Tropeiros, 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2967-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, GABRIEL CARLOS DOS SANTOS, para função temporária de Professor de Educação Básica I, da Secretaria da Educação, durante o período de 08 de setembro de 2026 até a data limite de 21 de dezembro de 2026. Palácio dos Tropeiros, 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2968-2026/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., de acordo com a Lei nº 3.801, NAARA GONCALVES DE ALENCAR, para função temporária de Professor de Educação Básica I, da Secretaria da Educação, durante o período de 08 de setembro de 2026 até a data limite de 21 de dezembro de 2026. Palácio dos Tropeiros, 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos



PORTARIA Nº 2986-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., WILLIAM HENRIQUE MARINHO, para o Emprego Público Agente de Combate às Endemias, da Secretaria da Saúde, a partir de 11 de setembro de 2026.
Palácio dos Tropeiros, 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2987-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., SABRINA SILVA SAMPAIO, para o Emprego Público Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 15 de setembro de 2026.
Palácio dos Tropeiros, 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2988-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., CAROLINA RODRIGUES DE PAULA, para o Emprego Público Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 11 de setembro de 2026.
Palácio dos Tropeiros, 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2989-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve contratar, sob o regime da C.L.T., PRISCILA RODRIGUES MALDONADO, para o Emprego Público Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 11 de setembro de 2026.
Palácio dos Tropeiros, 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2990-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, BRUNO CARMO DA SILVA (matrícula 597219), do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2A CLASSE, da Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 15 de setembro de 2026.
Palácio dos Tropeiros, 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2991-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, CELSO ANTONIO ALVES (matrícula 598169), do cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2A CLASSE, da Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 16 de setembro de 2026.
Palácio dos Tropeiros, 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2992-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de FABIANE SANT ANNA BRANCO RIBEIRO (matrícula 598966) PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 16 de setembro de 2026.
Palácio dos Tropeiros, 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2993-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de DALETE GUIMARAES SOARES (matrícula 598863) PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 17 de setembro de 2026.
Palácio dos Tropeiros, 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2994-2026/DICAF
GUSTAVO THOMAZ RODRIGUES, Secretário do Gabinete Central, interinamente, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear JEFFERSON EVAIR GUEDES DO NASCIMENTO (matrícula 596497), para exercer, a partir de 18 de setembro de 2026, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria do Gabinete Central.
Palácio dos Tropeiros, 17 de setembro de 2026.
GUSTAVO THOMAZ RODRIGUES
Secretário do Gabinete Central (interinamente)
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO
O Secretário de Recursos Humanos assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir:

PORTARIA	NOME	CARGO
29.862/DDP	IZABELE CRISTIANE SILVA	ENFERMEIRO
29.863/DDP	ELIELSON VINICIUS FERREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE
29.864/DDP	OBADIAS OLIVEIRA DO CARMO FILHO	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomarem posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação. O não cumprimento deste prazo implicará a perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NA DATA DA REALIZAÇÃO DO EXAME MÉDICO

01 - Resultados dos exames laboratoriais e de imagem relacionados nos Editais dos Concursos Públicos nº 03/2022 (Capítulo XV, item 15.4.2), nº 01/2023 (Capítulo XIX, item 19.4.2), nº 01/2024 (Capítulo XV, item 15.4.2), nº 01/2025 (Capítulo XVI, item 16.4.2), nº 02/2025 (Capítulo XVII, item 17.4.2) e nº 03/2025 (Capítulo XVII, item 17.4.2);

02 - Cópia do comprovante de vacinação contra tétano junto com original;

03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;

04 - Em caso de gravidez, trazer declaração médica constatando idade gestacional e data provável do parto;

05 - Dúvidas: contato Ambulatório de Saúde Ocupacional - e-mail: saudeocupacional@sorocaba.sp.gov.br

DOCUMENTOS DIGITALIZADOS E SALVOS EM FORMATO .PDF PARA ENVIO PELA PLATAFORMA SEI! CIDADES PARA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS – RH/DICAF

01- 1 (uma foto) 3X4 (com nome escrito no verso);

02- RG, CPF e Carteira Nacional de Habilitação;

03- Título de eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral;

04- Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);

05- Certidão de nascimento de filhos, se houver;

06- CPF dos dependentes;

07- Comprovante de endereço;

08- PIS / PASEP;

09- Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>);

10- Cópia da Carteira Profissional (pág. da foto, qualificação civil, de todos os registros de emprego e da página do último registro em branco);

11- Antecedentes Criminais Estadual (<https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>) somente a via impressa da internet);

12- Certificado de Reservista, se houver;

13- Cartão do Banco (frente e verso) ou nº da Conta Corrente;

14- Diploma/Histórico escolar/Certificado de conclusão (conforme requisitos do edital);

15- Registro do Conselho Profissional (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);

16- Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior) (conforme requisitos do edital);

17- Dúvidas: E-mail: admissaorh.sei@sorocaba.sp.gov.br

ORIGINAIS ACOMPANHADOS DE CÓPIAS PARA ABERTURA DE CONTA CORRENTE (Banco Itaú – Paço ou qualquer outra agência do Itaú)

(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)

São aceitas somente conta corrente ou salário.

01 – CPF (01 cópia);

02 – RG (01 cópia);

03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) no nome do cliente (01 cópia);

04 - Certidão de casamento/nascimento (01 cópia).

Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto às originais

Sorocaba, 17 de setembro de 2026.

Cleber Martins Fernandes da Costa

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29.862/DDP
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2025, devidamente homologado em 20/02/2026, nomeia IZABELE CRISTIANE SILVA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de ENFERMEIRO, criado pela Lei nº 3.454 de 18 de dezembro de 1990 .
Palácio dos Tropeiros, em 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29.863/DDP
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2023, devidamente homologado em 13/12/2024, nomeia ELIELSON VINICIUS FERREIRA, para exercer na Secretaria de Segurança Urbana, em caráter efetivo, o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com denominação pela Lei nº 9.499 de 9 de março de 2011 .
Palácio dos Tropeiros, em 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29.864/DDP
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 22.664, artigo 4º, Inciso I, de 02 de março de 2017, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 01/2024, devidamente homologado em 27/06/2024, nomeia OBADIAS OLIVEIRA DO CARMO FILHO, para exercer na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 12.915 de 14 de novembro de 2023 .
Palácio dos Tropeiros, em 17 de setembro de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

19ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)

Caio Oliveira (Republicanos)

Cícero João (PSB)

Cláudio Sorocaba (PSD)

Cristiano Passos (Republicanos)

Dylan Dantas (PL)

Fábio Simoa (Republicanos)

Fausto Peres (Podemos)

Fernanda Garcia (PSOL)

Fernando Dini (PP)

Henri Arida (MDB)

Iara Bernardi (PT)

Ítalo Moreira (MISSÃO)

Izídio de Brito (PT)

João Donizeti (UNIÃO)

José Vinicius Campos Aith (Republicanos)

Jussara Fernandes (Republicanos)

Pr. Luís Santos (Republicanos)

Raul Marcelo (PSOL)

Roberto Freitas (PL)

Rodolfo Ganem (Podemos)

Rogério Marques (MDB)

Silvano Júnior (Republicanos)

Tatiane Costa (PL)

Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luís Santos - Republicanos

1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos

2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD

3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos

1º Secretário: Fausto Peres - Podemos

2º Secretário: João Donizeti - União

3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CONTRATO CELEBRADO
Modalidade: Concorrência 4/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia para Ampliação da Câmara Municipal de Sorocaba
Contrato n.º 36/2026
Contratada: DAMO ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
Assinatura do contrato: 10/09/2026
Vigência: 10 meses
Valor total: R\$ R\$ 9.072.000,00

APOSTILAMENTO CONTRATUAL
Modalidade: DISPENSA nº 23/2025
Objeto: contratação do serviço de lavagem dos veículos da frota da Câmara Municipal de Sorocaba
Contrato n.º 20/2025
Empresa: 35.302.325 CORNELIO CASSOLA
Valor Apostilado: R\$ 1.214,54
Novo Valor Total: R\$ 30.551,14
Assinatura: 10/09/2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo nº 1.576/2022)
DECRETO Nº 31.368, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026.
(Altera dispositivos do Decreto nº 29.519, de 10 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Planejamento Urbano de Sorocaba – COMUPLAN, para o biênio 2025/2026).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º As alíneas “a” e “b”, do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 29.519, de 10 de dezembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º (...)
IV – (...)
a) titular: Tiago da Guia Oliveira;
b) suplente: Jose Afonso Lopes;
(...).” (NR)
Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 29.519, de 10 de dezembro de 2024.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 11 de setembro de 2026, 372ª da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição

(Processo nº 24.644/2014)
DECRETO Nº 31.374, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.
(Dispõe sobre o processo administrativo de reconhecimento da obrigação de indenizar e o pagamento de despesas sem cobertura contratual no âmbito da Administração Pública Municipal, revoga o Decreto nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021 e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o dever de recompor o patrimônio do particular, quando preenchidos os requisitos legais, e a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir rigor, segurança jurídica, controle e transparência aos processos de reconhecimento de obrigação e pagamento de despesas sem cobertura contratual,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º A execução de obras, a prestação de serviços ou o fornecimento de bens à Administração Pública Municipal sem cobertura contratual válida, inclusive em decorrência de contrato posteriormente declarado nulo, deverá ser submetida a processo administrativo específico de apuração, podendo a obrigação de indenizar ser reconhecida quando preenchidos os requisitos previstos neste Decreto e nos termos do artigo 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 2º O processo administrativo terá por finalidade apurar a existência, a extensão e o valor de eventual obrigação de indenizar o particular por obras, serviços ou bens comprovadamente executados, prestados ou entregues à Administração Pública, sem cobertura contratual válida e sem o correspondente pagamento.
Parágrafo único. O processo poderá ser instaurado por ato do Secretário Municipal da pasta demandante ou mediante requerimento do interessado, sem que a sua instauração implique reconhecimento automático da obrigação ou do valor pleiteado.
CAPÍTULO II
DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Art. 3º O processo administrativo será instruído com os seguintes documentos e informações, sem prejuízo de outros considerados necessários à apuração e à decisão:
I - comprovação da realização da obra, da prestação do serviço ou do fornecimento do bem à Administração Pública;
II - declaração ou manifestação expressa quanto à ausência de cobertura contratual válida para a obra, o serviço ou o bem executado, prestado ou entregue à Administração Pública;
III - demonstração, pela Secretaria Municipal demandante, dos elementos fáticos que evidenciem a boa-fé do particular e a ausência de sua concorrência para a irregularidade, sem prejuízo da apreciação jurídica e da decisão motivada da autoridade competente;
IV - cópia dos contratos vencidos, quando se tratar de execução posterior ao término do ajuste, a fim de demonstrar a relação anteriormente existente e as condições em que o objeto vinha sendo executado;
V - fatura, nota fiscal ou recibo, conforme o caso, acompanhada da comprovação da efetiva prestação do serviço, realização da obra ou entrega do bem, devendo o recebimento ou a execução ser atestado no verso do documento apresentado por servidor da Administração ou, tratando-se de processo eletrônico, em documento próprio a ele vinculado;
VI - demonstração do valor a ser reconhecido, lastreada em pesquisa de mercado devidamente documentada, que poderá utilizar contratações similares, painéis e sistemas oficiais de compras governamentais, inclusive bases referentes a materiais e serviços, bancos de preços públicos, notas fiscais, tabelas oficiais, contratos anteriores atualizados ou outras fontes idôneas, com justificativa da metodologia adotada e tratamento de eventuais valores discrepantes;
VII - comprovação da existência de reserva e disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa;
VIII - demonstração da inexistência de pagamento anterior ou em duplicidade, com indicação de adiantamentos, glosas, descontos, tributos, retenções legais e demais deduções incidentes sobre o valor apurado;
IX - documentação que comprove a regularidade da empresa credora perante as Fazendas Públicas federal, estadual e municipal, bem como a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT), nos termos do art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
X - certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), nos termos do artigo 12, da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), com suas alterações posteriores;
XI - documentos que comprovem a quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias por parte do particular, tais como contracheques, recibos de pagamento e guias de recolhimento de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a fim de afastar a responsabilidade subsidiária do Município prevista na Súmula nº 331, do Tribunal Superior do Trabalho (TST) e em observância ao dever de fiscalização previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se não houver a utilização de empregados do particular na prestação do serviço, na realização da obra ou no fornecimento do bem;
XII - verificação da existência de eventuais débitos do credor para com a Municipalidade, para análise da possibilidade de compensação, observados os requisitos, o procedimento e a legislação aplicável;
XIII - relatório circunstanciado da ocorrência, elaborado pela Secretaria Municipal demandante, contendo a descrição dos fatos, a identificação do objeto executado sem cobertura contratual válida, o período da irregularidade, o valor apurado, os agentes públicos que atuaram na gestão, fiscalização, autorização, instrução, ordenação ou continuidade da execução do objeto e as providências adotadas para apuração e regularização da situação; e

DECRETOS

XIV - publicação no Diário Oficial do Município de declaração motivada da autoridade competente quanto à ausência de cobertura contratual válida ou, conforme o caso, à nulidade do ajuste, com indicação do objeto, período da irregularidade, valor estimado, razões de interesse público que justificaram o reconhecimento da obrigação de indenizar e medidas adotadas para regularização da situação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade de quem lhe deu causa.

§ 1º Na hipótese do inciso IV deste artigo, o relatório circunstanciado deverá identificar, de forma preliminar e sem juízo antecipado de responsabilidade, os agentes públicos que atuaram na gestão, fiscalização, planejamento, instrução, autorização, ordenação, prorrogação ou continuidade da execução do objeto.

§ 2º Nas demais hipóteses, o relatório circunstanciado deverá identificar, de forma preliminar e sem juízo antecipado de responsabilidade, os agentes públicos ou particulares que, em tese, tenham participado dos atos ou omissões que deram causa à prestação do serviço, execução da obra ou fornecimento do bem sem cobertura contratual válida.

§ 3º A identificação preliminar de agentes no relatório circunstanciado não constitui imputação definitiva de responsabilidade, a qual dependerá de apuração própria, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO

Art. 4º Nos casos de prestação de serviço, execução de obra, fornecimento de bens ou manutenção de atividade administrativa sem cobertura contratual válida, o processo deverá ser instruído com Plano de Regularização da Situação, elaborado pela Secretaria Municipal demandante e aprovado pelo respectivo Secretário Municipal.

§ 1º O Plano de Regularização da Situação deverá conter, no mínimo:

I - identificação do objeto executado sem cobertura contratual válida, com indicação do período, fornecedor, quantitativo estimado e valor envolvido;

II - justificativa da necessidade de continuidade, quando se tratar de serviço, fornecimento ou atividade essencial ou de interesse público relevante;

III - providência adotada para regularização, mediante contratação regular, contratação emergencial, aditamento ou prorrogação, quando juridicamente cabíveis, novo procedimento licitatório, contratação direta, execução direta, interrupção programada do serviço ou outra solução administrativa e juridicamente adequada;

IV - número do processo administrativo instaurado para a contratação regular ou para a solução alternativa indicada;

V - cronograma de providências, com indicação das etapas, responsáveis e prazo estimado para conclusão;

VI - estimativa da despesa necessária até a regularização, com indicação da respectiva cobertura orçamentária; e

VII - indicação das medidas adotadas para impedir a reiteração da execução sem cobertura contratual válida.

§ 2º A ausência do Plano de Regularização da Situação impedirá a remessa dos autos à Secretaria da Fazenda para processamento da despesa, salvo decisão expressa e fundamentada do Secretário Municipal demandante, nos casos em que a postergação do pagamento possa gerar dano superior ao interesse público, hipótese em que deverá ser dada ciência à Secretaria Jurídica e ao órgão central de controle interno.

§ 3º Em ocorrência isolada, já encerrada e sem necessidade de continuidade do objeto, o Plano de Regularização da Situação poderá ser apresentado de forma simplificada, devendo conter, no mínimo, a identificação da causa da irregularidade e as medidas adotadas para impedir sua repetição.

§ 4º Em se tratando de objeto de natureza continuada, a instauração de novo processo referente ao mesmo objeto e à mesma situação irregular deverá ser acompanhada de atualização do Plano de Regularização da Situação, com demonstração objetiva da evolução das providências anteriormente assumidas.

§ 5º A reiteração de pagamentos por indenização sem demonstração de avanço efetivo das providências de regularização deverá ser comunicada à Controladoria-Geral do Município e à Secretaria Jurídica para avaliação das medidas de apuração e responsabilização cabíveis.

Art. 5º Concluída a instrução pela Secretaria Municipal demandante, o processo deverá ser remetido à Secretaria Jurídica, que deverá:

I - quando a natureza do objeto envolver utilização de mão de obra, encaminhar os autos ao setor responsável pelo contencioso trabalhista para verificação da existência de ações ou obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados, ao objeto e ao período abrangidos pelo pedido de indenização, bem como para avaliação fundamentada da necessidade de retenção cautelar de valores; e

II - encaminhar os autos à procuradoria competente para emissão de parecer sobre a possibilidade jurídica do reconhecimento e do pagamento.

§ 1º A mera existência de ação trabalhista contra o credor, sem vínculo demonstrado com o objeto, os trabalhadores ou o período abrangidos pelo pedido de indenização, não constitui fundamento suficiente para a retenção de valores.

§ 2º A retenção cautelar dependerá de manifestação jurídica motivada que demonstre risco concreto de responsabilização do Município e deverá observar critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade, ficando limitada ao montante razoavelmente correspondente às obrigações trabalhistas ou previdenciárias vinculadas ao objeto e ao período de execução sem cobertura contratual.

§ 3º Antes da retenção, o particular será notificado para se manifestar e, quando cabível, comprovar o adimplemento das obrigações ou prestar garantia idônea, ressalvadas as medidas urgentes necessárias à preservação do erário e o cumprimento de determinações judiciais.

Art. 6º Após a manifestação jurídica, o Secretário Municipal da pasta demandante, no prazo de 15 (quinze) dias, deliberará motivadamente sobre o reconhecimento da obrigação e o respectivo valor, cabendo à Secretaria Municipal demandante elaborar a minuta do Termo de Ajuste de Contas e Quitação, estritamente alinhada ao objeto executado e ao respectivo ateste, conforme o modelo constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º Após a deliberação de que trata o artigo 6º, o processo deverá ser remetido à Controladoria-Geral do Município para análise de conformidade e manifestação conclusiva quanto à regularidade procedimental do reconhecimento da obrigação de indenizar.

Parágrafo único. A análise da Controladoria-Geral do Município não substitui a responsabilidade da Secretaria Municipal demandante e do respectivo ordenador de despesa pela veracidade dos fatos, pelo ateste da execução, pela apuração do valor e pela decisão de reconhecimento da obrigação.

CAPÍTULO IV DO PAGAMENTO

Art. 8º Concluídas as etapas previstas nos artigos 3º a 7º, caberá à Secretaria Municipal demandante encaminhar o processo à Secretaria da Fazenda, com toda a documentação necessária e manifestação expressa de que os autos se encontram aptos ao prosseguimento do trâmite para pagamento.

Art. 9º Recebido o processo, compete à Secretaria da Fazenda realizar a análise de conformidade orçamentária, financeira e contábil necessária ao processamento da despesa, observados os artigos 60 a 64, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º A análise de que trata o caput compreende a verificação da existência e suficiência de dotação orçamentária, da correta classificação da despesa, da reserva orçamentária, da emissão da nota de empenho, da regularidade formal dos documentos necessários à liquidação, da programação financeira, das glosas, dos tributos, das retenções legais e das demais providências necessárias ao pagamento.

§ 2º Emitida a nota de empenho, os autos serão restituídos à Secretaria Municipal demandante para formalização do Termo de Ajuste de Contas e Quitação e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Após a formalização do Termo e a publicação de seu extrato, a Secretaria Municipal demandante encaminhará novamente os autos à Secretaria da Fazenda para liquidação e pagamento da despesa.

§ 4º A atuação da Secretaria da Fazenda não importa reconhecimento ou homologação do mérito da indenização, da regularidade da contratação, da efetiva execução do objeto, da compatibilidade dos preços, da boa-fé do particular ou das circunstâncias que deram causa à ausência de cobertura contratual, matérias cuja responsabilidade compete à Secretaria Municipal demandante, ao respectivo ordenador de despesa e aos órgãos jurídicos, técnicos e de controle competentes, conforme o caso.

§ 5º A liquidação da despesa dependerá de prévio ateste da Secretaria Municipal demandante quanto à efetiva prestação do serviço, execução da obra ou entrega do bem, bem como da indicação do período, quantitativo, valor reconhecido, eventuais glosas e demais elementos necessários à caracterização do direito do credor.

§ 6º Constatada a ausência de elemento indispensável ao processamento orçamentário, financeiro ou contábil da despesa, a Secretaria da Fazenda restituirá os autos à Secretaria Municipal demandante para saneamento, com indicação objetiva das pendências, sem que essa providência implique assunção de responsabilidade quanto ao mérito da indenização.

CAPÍTULO V DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 10. Reconhecida a obrigação de indenizar, independentemente da realização do pagamento, cópia do processo será encaminhada à Secretaria Jurídica para o exame jurídico prévio previsto nos §§ 1º e 2º, art. 171, da Lei Municipal nº 3.800, de 2 de dezembro de 1991, e posterior encaminhamento à Procuradoria-Geral do Município para instauração do procedimento de apuração cabível.

§ 1º O procedimento deverá apurar as circunstâncias que deram causa à execução de obra, prestação de serviço ou fornecimento de bem sem cobertura contratual válida e a eventual responsabilidade disciplinar por ação, omissão ou convivência de servidores ou autoridades, sem prejuízo de outras responsabilidades legalmente previstas.

§ 2º A existência de indícios de atuação do particular em conluio com agente público ou de conduta destinada a causar prejuízo à Administração ensejará o aprofundamento da apuração e o encaminhamento aos órgãos competentes, não constituindo, por si só, fundamento para restituição automática dos valores pagos.

§ 3º A restituição de valores aos cofres públicos dependerá de decisão final em procedimento próprio, com demonstração do pagamento indevido ou do dano, quantificação do valor e observância do contraditório e da ampla defesa, acrescida de atualização e demais encargos legalmente cabíveis.

§ 4º Havendo indícios de ato de improbidade administrativa, os autos serão remetidos à Corregedoria-Geral do Município, a quem compete concorrentemente apurar, investigar, instruir e concluir os processos administrativos correcionais correlatos, nos termos do art. 21, do Decreto nº 26.249, de 29 de junho de 2021, e da Lei Municipal nº 12.473, de 23 de dezembro de 2021, sem prejuízo da apuração disciplinar dos servidores envolvidos e das demais comunicações legalmente exigidas.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, com o apoio técnico da Secretaria Jurídica e da Controladoria-Geral do Município.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 26.090, de 28 de janeiro de 2021.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 16 de setembro de 2026, 372º da Fundação de Sorocaba.

DECRETOS

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda
GUSTAVO THOMAZ RODRIGUES
Secretário do Gabinete Central
interino

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição
ANEXO ÚNICO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

Pelo presente Termo de Ajuste de Contas e Quitação, de um lado a PREFEITURA DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3.041, Palácio dos Tropeiros, neste ato representada por [Nome do(a) Secretário(a)], Secretário(a) Municipal de [Nome da Secretaria Demandante], e, de outro lado, [Nome do Credor], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [CPF/CNPJ], estabelecido(a) em [Endereço Completo], neste ato representado(a), quando cabível, por [Nome do Representante Legal], [qualificação], considerando o Processo Administrativo nº [Número do Processo] e a legislação aplicável, celebram o presente Termo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
O presente Termo tem por objeto o pagamento, a título de indenização, da importância bruta de R\$ [Valor em números] ([Valor por extenso]), reconhecida pela Prefeitura de Sorocaba em favor de [Nome do Credor], em razão de [descrição da obra, serviço ou bem], executado, prestado ou entregue sem cobertura contratual válida, conforme apurado no Processo Administrativo nº [Número do Processo].

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO, VALOR E DOTAÇÃO.
O valor referido na Cláusula Primeira corresponde ao período de [Data de início] a [Data de término] e será suportado pela classificação orçamentária [Dotação Orçamentária], natureza da despesa [Natureza da Despesa], por meio da Nota de Empenho nº [Número da Nota de Empenho], observadas as glosas, os descontos, os tributos e as retenções legais incidentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DA CONFORMIDADE.
O objeto e o valor reconhecidos neste Termo correspondem às atividades, obras ou fornecimentos efetivamente executados e atestados pela Secretaria Municipal demandante. O processo foi submetido à análise de conformidade e à manifestação conclusiva da Controladoria-Geral do Município, sem prejuízo das responsabilidades próprias da Secretaria demandante, do ordenador de despesa e dos demais órgãos competentes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RETENÇÕES E COMPENSAÇÕES.
Do valor reconhecido serão deduzidos os tributos, as contribuições, as glosas e as demais retenções legalmente aplicáveis. Eventual retenção cautelar de natureza trabalhista observará os requisitos e limites estabelecidos no art. 5º, do Decreto nº 31.374, de 16 de setembro de 2026. A compensação de débitos do credor perante a Municipalidade somente ocorrerá quando juridicamente cabível e mediante observância do procedimento e da legislação aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO.
Com o efetivo recebimento do valor líquido devido, o credor confere à Prefeitura de Sorocaba quitação exclusivamente quanto ao objeto, ao período e ao valor reconhecidos neste Termo, considerados os descontos e as retenções regularmente efetuados. A quitação somente produzirá efeitos após a efetiva disponibilização do valor ao credor.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO.
A Secretaria Municipal demandante providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após sua formalização, devendo, em seguida, encaminhar o processo à Secretaria da Fazenda para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.
Para solução das questões decorrentes deste Termo que não puderem ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Sorocaba, [dia] de [mês] de [ano].
[Nome do(a) Secretário(a)]
Secretário(a) Municipal de [Pasta Demandante]
Prefeitura de Sorocaba [Nome do Representante]
[Cargo]
[Nome do Credor]
Testemunha 1
Nome:
CPF: Testemunha 2
Nome:
CPF:

LEIS

(Processo nº 27.705/2022)
LEI Nº 13.593, DE 15 DE SETEMBRO DE 2 026.

(Acresce dispositivos ao art. 15, e revoga os §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º, todos da Lei nº 12.718, de 10 de abril de 2023 (Consolidação das Datas Comemorativas e Eventos), a fim de promover o adequado ordenamento sistemático do Calendário Oficial do Município).

Projeto de Lei nº 53/2026 – autoria do Vereador CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei nº 12.718, de 10 de abril de 2023, passa a vigorar acrescido do inciso XXII e dos §§ 1º, 2º e 3º, com a seguinte redação:

“Art. 15. (...) XXII - o Jogo pela Vida.

§ 1º Fica instituído, no Município de Sorocaba, o “Jogo pela vida”, a ser realizado no último final de semana de novembro de cada ano.

§ 2º O evento visa à promoção da vida, da saúde e da prevenção do câncer, em especial em alusão ao Novembro Azul, ao incentivo às práticas esportivas e sociais, à mobilização comunitária e à promoção da solidariedade mediante arrecadação de alimentos.

§ 3º O evento “Jogo pela Vida” será realizado pela iniciativa privada, podendo contar, quando possível, com apoio por parte da Secretaria de Esportes e Qualidade de Vida, sem prejuízo de sua natureza privada.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o inciso XXI e §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º da Lei nº 12.718, de 10 de abril de 2023, bem como a Lei nº 13.400, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 15 de setembro de 2 026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
VIVIANE ANESIA BUENO TAVEIRA
Secretária da Cidadania
em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANDRESSA DE BRITO WASEM
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais
em substituição
JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover a retificação de um erro material verificado na redação do art. 1º da Lei nº 13.400, de 19 de dezembro de 2025, pois ao promover os acréscimos propostos à Lei nº 12.718, de 10 de abril de 2023, o texto mencionou equivocadamente o 'artigo 2º' como destinatário dos novos dispositivos (inciso XXI e parágrafos).

Todavia, por uma questão de coerência temática e estrutural, tais alterações guardam estrita relação com a matéria tratada no artigo 15 da Lei nº 12.718/2023.

A manutenção do texto atual gera insegurança jurídica e dificulta a aplicação da Lei, uma vez que os novos parágrafos ficariam deslocados de seu contexto lógico. Portanto, a alteração ora proposta visa conferir a necessária precisão técnica e harmonia ao ordenamento jurídico, corrigindo o endereçamento da norma sem alterar o mérito do que foi aprovado pelo legislador.

(Processo SEI nº 3552205.404.00117484/2026-11)
LEI Nº 13.594, DE 17 DE SETEMBRO DE 2 026.

(Institui a campanha Outubro Caramelo e a Semana Municipal de Conscientização sobre Castração e Combate ao Câncer em Animais no âmbito do município de Sorocaba, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 185/2025 – autoria do Vereador FABIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a campanha "Outubro Caramelo", destinada à conscientização sobre a importância da castração e do combate ao câncer em animais no Município de Sorocaba.

§ 1º No âmbito da campanha criada por esta Lei, fica instituída também a "Semana Municipal de Conscientização sobre Castração e Combate ao Câncer em Animais", a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro, com o objetivo de intensificar as ações previstas nesta Lei.

§ 2º A campanha "Outubro Caramelo" e a "Semana Municipal de Conscientização sobre Castração e Combate ao Câncer em Animais" passarão a integrar o Calendário Oficial do Município de Sorocaba.

Art. 2º Constituem diretrizes da campanha e da semana instituídas:

I – estimular a divulgação de conteúdos educativos, em diversos formatos e mídias, destacando os benefícios e a importância da castração de animais, sobretudo como forma de prevenção ao desenvolvimento de câncer e de outras doenças;

II – promover iniciativas de conscientização sobre a necessidade de posse responsável de animais;

LEIS

III – propagar informações sobre o papel das organizações não governamentais que atuam na causa animal, como facilitadoras do cumprimento dos objetivos desta Lei;
IV – ampliar o alcance dessas ações por meio de sua divulgação na rede pública municipal de ensino e em outros espaços de grande circulação de pessoas;
V – incentivar a celebração de parcerias, convênios ou outras formas de cooperação com organizações não governamentais, instituições de ensino, entidades públicas ou privadas, entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades de classe para apoiar a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de setembro de 2026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário de Governo

ANTONIO GENEZZI LOPES

Secretário de Administração

Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

cumulativamente

VIVIANE ANESIA BUENO TAVEIRA

Secretária da Cidadania

em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA

A proposta de instituição da campanha "Outubro Caramelo" e da "Semana Municipal de Conscientização sobre Castração e Combate ao Câncer em Animais" tem como objetivo sensibilizar a população sobre a relevância da castração como método de controle populacional e prevenção de doenças, além de fomentar medidas efetivas para o combate ao câncer em animais.

A castração, além de reduzir o abandono de animais, previne doenças graves, como tumores mamários e infecções uterinas em fêmeas, e câncer de próstata em machos. Estudos apontam que animais castrados têm maior longevidade e qualidade de vida. Ademais, o câncer em animais de estimação tem sido uma preocupação crescente, sendo necessário ampliar a informação sobre diagnóstico precoce e formas de tratamento.

A campanha também visa conscientizar sobre a posse responsável, promovendo informações que reduzam casos de abandono e maus-tratos. A colaboração entre o poder público, entidades protetoras e a sociedade civil será essencial para o sucesso da iniciativa.

A inclusão da campanha no Calendário Oficial do Município garantirá que o tema seja abordado anualmente, consolidando uma política pública perene de proteção e cuidado com os animais.

Dessa forma, solicitamos a colaboração dos nobres pares desta Casa Legislativa para a aprovação desta proposta, que trará impactos positivos tanto para a saúde pública quanto para o bem-estar animal no Município de Sorocaba.

(Processo SEI nº 3552205.404.00117491/2026-12)

LEI Nº 13.595, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

(Institui o Dia Municipal do Cão-Guia e a Semana de Conscientização da Importância do Cão-Guia, no Município de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 149/2026 – autoria Vereadora JUSSARA APARECIDA FERNANDES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Cão-Guia, a ser celebrado anualmente no dia 27 de abril.

Art. 2º Fica instituída, no Município de Sorocaba, a Semana de Conscientização da Importância do Cão-Guia, a ser realizada anualmente na última semana do mês de abril.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização da Importância do Cão-Guia tem por objetivo promover a informação e a conscientização da sociedade sobre o processo de formação dos cães-guia, bem como sobre os benefícios que proporcionam às pessoas com deficiência visual, contribuindo para sua autonomia, inclusão social e qualidade de vida.

Art. 3º Durante a Semana de Conscientização da Importância do Cão-Guia poderão ser promovidas, pelo Poder Público, em parceria com a sociedade civil, instituições de ensino e entidades especializadas, ações e atividades como:

I – palestras, seminários e campanhas educativas sobre a importância do cão-guia e os direitos das pessoas com deficiência visual;

II – atividades de conscientização em escolas públicas e privadas;

III – demonstrações práticas com cães-guia e apresentação do processo de treinamento;

IV – eventos públicos de sensibilização e inclusão social;

V – divulgação de informações sobre legislação, acessibilidade e convivência adequada com cães-guia;

VI – parcerias com organizações da sociedade civil, instituições especializadas e profissionais da área;

VII – ações culturais, educativas e sociais voltadas à inclusão e acessibilidade.

Art. 4º O Poder Executivo poderá criar e adotar símbolo, identidade visual ou campanha oficial para o Dia Municipal do Cão-Guia e para a Semana de Conscientização da Importância do Cão-Guia, com a finalidade de ampliar sua divulgação e reconhecimento junto à população.

Art. 5º O Dia Municipal do Cão-Guia e a Semana de Conscientização da Importância do Cão-Guia passam a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de setembro de 2026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário de Governo

JOÃO PEDRO ARRUDA FRALETTI MIGUEL

Secretário da Saúde

Secretário da Inclusão e Transtorno do Espectro Autista

cumulativamente e em substituição

VIVIANE ANESIA BUENO TAVEIRA

Secretária da Cidadania

em substituição

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Sorocaba, o Dia Municipal do Cão-Guia e a Semana de Conscientização da Importância do Cão-Guia, com o objetivo de promover informação, inclusão e respeito às pessoas com deficiência visual.

Os cães-guia desempenham papel essencial na promoção da autonomia, mobilidade e segurança de pessoas cegas ou com baixa visão, sendo instrumentos fundamentais para a efetivação de direitos básicos como o de ir e vir, o acesso a espaços públicos e privados e a plena participação na vida em sociedade. No entanto, ainda é comum a falta de conhecimento da população sobre a função desses animais, bem como sobre os direitos garantidos por Lei às pessoas que deles dependem.

Além do aspecto da inclusão social, a presente iniciativa também ressalta a importância dos animais na construção de uma sociedade mais ética e empática. Os cães-guia são exemplos concretos de como os animais, quando bem cuidados e respeitados, podem desempenhar funções de grande relevância social, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida das pessoas. Dessa forma, o Projeto também reforça a necessidade de valorização, proteção e respeito aos animais, em consonância com os princípios da causa animal.

Nesse sentido, a criação de uma semana específica de conscientização representa uma importante ferramenta educativa, capaz de aproximar a sociedade do tema, combater preconceitos e promover uma cultura de respeito — tanto às pessoas com deficiência quanto aos animais que desempenham papel fundamental em suas vidas. Por meio de ações como palestras, campanhas informativas, atividades em escolas e demonstrações práticas, será possível ampliar o conhecimento coletivo e estimular atitudes mais responsáveis e conscientes.

Importante destacar que o dia 27 de abril é o Dia Internacional do Cão-Guia, data mundialmente dedicada a reconhecer o papel vital dos cães-guia na promoção da autonomia e inclusão de pessoas com deficiência visual. A ocasião valoriza o trabalho desses animais altamente treinados e homenageia os instrutores, organizações e famílias que os apoiam. Dia Internacional iniciativas semelhantes já foram adotadas com sucesso em outros municípios brasileiros, evidenciando a relevância e a viabilidade da proposta. Tais experiências demonstram que ações institucionais de conscientização contribuem significativamente para a construção de uma sociedade mais inclusiva, solidária e comprometida com o bem-estar animal.

Além disso, o Projeto prevê a possibilidade de parcerias com instituições especializadas, organizações da sociedade civil e entidades de ensino, o que permite a execução das atividades sem a necessidade de elevados custos ao erário, otimizando recursos e ampliando o alcance das ações.

Dessa forma, a presente proposição está alinhada aos princípios da inclusão social, da dignidade da pessoa humana, da proteção animal e da promoção da cidadania, reforçando o compromisso do Poder Público com políticas que valorizem a acessibilidade, o respeito às diferenças e o bem-estar dos animais.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

(Processo SEI nº 3552205.404.00119325/2026-51)

LEI Nº 13.596, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

(Dispõe sobre a denominação de “Carmelina Macari Testa”, à via pública que especifica e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 293/2026 – autoria Vereador FERNANDO ALVES LISBOA DINI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

LEIS

Art. 1º Fica denominada “Carmelina Macari Testa” a Travessa Gramados de Sorocaba TR/A com início na Avenida Gabriel Seme Cury e término em cul-de-sac, localizada no loteamento Jardim Gramados de Sorocaba, nesta cidade.

Art. 2º A placa indicativa conterá, além do nome, a expressão “Cidadã Emérita - 1915 – 2009”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 17 de setembro de 2026, 372º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário de Governo

MAURÍCIO AUGUSTO COIMBRA CAMPANATI

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

JUSTIFICATIVA

A vida de dona Carmelina Macari Testa carrega uma história marcada pelo trabalho, pela fé e pelo amor ao próximo. Filha de Ferruccio Macari e Rosa Modolo, imigrantes italianos que se radicaram em Piracicaba- SP ao chegarem ao Brasil, Carmelina tinha raízes familiares ligadas à cidade de Sorocaba.

Nascida em 1915, ainda jovem conheceu Ernesto Testa, com quem namorou e se casou em 14 de abril de 1934. Na década de 1940, o casal mudou-se para Sorocaba. Inicialmente residiram na Rua Dr. José Martins, no bairro Além Ponte, e posteriormente adquiriram a casa da Rua Santa Maria, nº 111, no mesmo bairro, onde viveram até o falecimento, após mais de 60 anos de vida conjugal.

Pais de Darci Testa, Ernesto Testa Júnior e Vanderlei Testa, formaram uma família digna, trabalhadora e profundamente integrada à vida sorocabana. Carmelina, carinhosamente chama-

da de Carmela, começou a trabalhar após o casamento como costureira em sua própria casa. Mais tarde conquistou emprego na indústria têxtil Votorantim, deslocando-se diariamente de bondinho ainda na madrugada para chegar à fábrica. Mesmo diante dos compromissos profissionais, tornou-se uma dona de casa exemplar, cuidando dos filhos e também dos sobrinhos de uma cunhada viúva que passou a morar em sua residência. Carmela cuidava de cinco crianças, lavava roupas e preparava as refeições para toda a família.

Posteriormente transferiu-se para a Fábrica Santa Maria, localizada na rua onde morava, permanecendo como tecelã até a aposentadoria.

Com estudos limitados à escola rural, aprendeu a ler e escrever enfrentando as dificuldades próprias da infância no campo. Em Sorocaba, além de trabalhar e cuidar da família, sempre esteve presente na ajuda aos parentes. Acolheu em sua casa dois sobrinhos, uma sobrinha que veio estudar enfermagem na cidade e outra que deixou o sítio para trabalhar em Sorocaba. Sua casa estava constantemente cheia de familiares para comer e dormir. Carmela cozinhava para todos e também cuidava das roupas de cada um.

Cristã católica, frequentava a Igreja Bom Jesus dos Aflitos e dedicava parte do seu tempo à costura de roupas para seminaristas, entre eles o jovem sacerdote José Carlos Castanho de Almeida, que mais tarde se tornaria bispo.

Sua generosidade também se estendia aos vizinhos. Quando precisavam trabalhar e não tinham com quem deixar temporariamente os filhos, dona Carmela sempre abria as portas de sua casa para acolhê-los com carinho e proteção.

Criou os três filhos — Darci, farmacêutico; Ernesto, mecânico; e Vanderlei, jornalista — transmitindo a eles valores de honestidade, solidariedade e fé.

A contribuição de dona Carmelina Macari Testa à sociedade sorocabana, ao longo de mais de seis décadas, está na sua permanente disposição em servir e ajudar o próximo com amor. Mulher trabalhadora, mãe dedicada e esposa exemplar, deixou como legado sua história de vida e testemunho humano registrados no livro História de Amor, escrito por seu filho, Vanderlei Testa.

Dona Carmelina Macari Testa faleceu na Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba em 13 de fevereiro de 2009, permanecendo na memória da família e de todos que conviveram com ela como exemplo de bondade, acolhimento e dignidade.

Ante o exposto, conto com a colaboração dos Nobres Pares na aprovação deste Projeto de Lei, que concede merecida homenagem à Sra. CARMELINA MACARI TESTA.



 **LIGUE 153**
PROTEGER E SERVIR **GRATUITO**